## PORTARIA nº 1.479/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Decreto Municipal nº 3.147/2019, foi declarado de interesse público parte do imóvel constante da Matrícula nº 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR),

Considerando que, no momento, o Município de Bandeirantes(PR), tem interesse em 9.982,16 m² (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, do imóvel objeto da Matrícula nº 12.239 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), onde se pretende ampliar a área do Cemitério já existente, e

Considerando, ainda, que a Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.472/2019, não apresentou o Laudo de Avaliação do terreno declarado de interesse público, tendo o prazo ali estipulado, bem como sua prorrogação, expirado,

## RESOLVE

Art.  $1^{\circ}$  - Nomear, Comissão Mista Representativa para proceder a Avaliação, do terreno com área de área de 9.982,16 m² (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, inserido na Matricula n° 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), a ser composta pelos seguintes membros:

- Fernando Comegno CREA SP 84.874/D Representante do Executivo Municipal
- Maria de Lourdes Almeida Marcone Secretária Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos
- Ruy Robson Carvalho CAU BR A 19.649-1 Secretário Municipal de Planejamento
- Francisco Carlos Marcone CREA/PR 10.201-D Represente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
- Anderson Nóbrega Corretor de Imóveis CRECI 6652
- Aylton Veronez Junior Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes
- Emanuel Rodrigues Corretor de Imóveis CRECI 5227
- José Gabriel do Vale Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. Ruy Robson Carvalho e elaborara Laudo de Avaliação mercadológica com as respectivas justificativas, visando a desapropriação e/ou aquisição por parte do município da área mencionada, com a apresentação de relatório e memorial descritivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em

19 de novembro de 2019.

Lino Martins Prefeitura Municipal